MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 878A
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Município de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 878A
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Município de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.533, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAPUÃ, EM RAZÃO DOS ALERTAS DE RISCOS CLIMÁTICOS EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE DEFESA CIVIL E PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o alerta de risco emitido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio dos órgãos estaduais competentes;

CONSIDERANDO os avisos e orientações expedidos pela Defesa Civil do Estado de São Paulo sobre a possibilidade de ocorrência de eventos meteorológicos adversos e seus potenciais impactos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da integridade física dos alunos, professores, servidores, colaboradores e demais integrantes da comunidade escolar em sua totalidade;

CONSIDERANDO que a prevenção constitui princípio fundamental da atuação da Administração Pública e da Defesa Civil, especialmente diante de situações que possam representar risco à segurança da população;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a circulação e a exposição de crianças e adolescentes, durante o período de vigência do alerta;

CONSIDERANDO, ainda, a recomendação dos órgãos de proteção e defesa civil para adoção de medidas preventivas no âmbito do Município de Parapuã e respectiva Rede Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Parapuã, no dia 11 de setembro de 2026, sexta-feira, em razão do alerta de risco emitido pelo Governo do Estado de São Paulo e dos avisos expedidos pela Defesa Civil.

Parágrafo Único – A suspensão prevista no *caput* poderá ser prorrogada, reduzida ou revogada, conforme evolução das condições meteorológicas e as orientações dos órgãos competentes de Defesa Civil.

Art. 2º- Durante o período de suspensão, ficam igualmente suspensas as atividades presenciais de alunos, professores, servidores e demais profissionais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, ressalvadas as atividades administrativas ou operacionais consideradas indispensáveis pelo Departamento Municipal de Educação.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.533, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º- O Departamento Municipal de Educação deverá comunicar imediatamente a suspensão às unidades escolares, profissionais da educação, alunos e seus responsáveis, utilizando os canais oficiais de comunicação do Município e demais meios que entender pertinente.

Art. 4º- Os gestores das unidades escolares deverão adotar as providências necessárias para garantir a segurança dos prédios, equipamentos, documentos e demais bens públicos, observadas as orientações da Defesa Civil e da Administração Municipal.

Art. 5º- O Departamento Municipal de Educação adotará, posteriormente, as medidas necessárias para reorganização do calendário escolar, para reposição das atividades e dos dias letivos, observada a legislação educacional aplicável.

Art. 6º- Ficam os Órgãos Municipais autorizados a adotarem as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto Municipal.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de setembro de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.